



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 21 de Maio de 2026 – Nº3155

DECRETO 7.465/26 DE 21 DE MAIO DE 2026

“Classifica, para fins de regularização fundiária de interesse social, como modalidade Reurb-S, o núcleo urbano informal consolidado, denominado comunidade **SAROLE E CRUZEIRO I**, localizada no bairro Cruzeiro, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE PIRAI** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Título II, Capítulo I, art. 9º, institui no território nacional, normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a Reurb compreende duas modalidades: (i) Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (ii) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na Reurb-S;

CONSIDERANDO que a Reurb deverá obedecer diversas fases, dentre elas, competindo ao Município classificar e fixar uma das modalidades da Reurb, para o desdobramento das demais ações de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o contido nos autos dos procedimentos administrativos nºs PIR-020201/001877/2026 e SEI- 330020/001379/2022 (originário do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ) que versam sobre o processo de regularização fundiária de interesse social da área ocupada pela comunidade denominada **SAROLE E CRUZEIRO I**, nos quais constam que a área em comento é ocupada predominantemente por famílias de baixa renda e,

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Município de Pirai para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população hipossuficientes, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica classificada como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), conforme dispõem os Art. 13, inciso I e Art. 30, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, o núcleo urbano informal consolidado, ocupado pela comunidade denominada **SAROLE E CRUZEIRO I**, localizada no bairro Cruzeiro, com acesso pela Rua Cruzeiro, neste Município - RJ, de situação proprietária pública, de titularidade do **Município de Pirai**, corporificada sobre parte do imóvel constituído por **Área 2 desmembrada da maior porção situada no lugar denominado Caixa D'Água – Av. 1 da Transcrição nº 597,**

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Rua Cruzeiro

Bairro: Cruzeiro

Município: Pirai

Estado: Rio de Janeiro

ÁREA: 67.194,67 m² (sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)

PERÍMETRO: 2.068,78 m (dois mil e sessenta e oito metros e setenta e oito centímetros).

DESCRIÇÃO

Área da Comunidade Sarole E Cruzeiro I, com acesso pela Rua Cruzeiro, bairro Cruzeiro, no município de Pirai - RJ. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 613.938,65 m e Norte (Y) 7.496.681,37 m** referentes ao meridiano central **45°00'**; daí, com **azimute de 297°57'15"** e distância de **6,01 m**, segue até o vértice **2** de coordenada **Norte 7.496.684,19 m, Este 613.933,33 m**; daí, com **azimute de 307°39'20"** e distância de **18,45 m**, segue até o vértice **3** de coordenada **Norte 7.496.695,46 m, Este 613.918,73 m**; daí, com **azimute de 311°00'49"** e distância de **17,22 m**, segue até o vértice **4** de coordenada **Norte 7.496.706,77 m, Este 613.905,73 m**; daí, com **azimute de 312°59'59"** e distância de **12,35 m**, segue até o vértice **5** de coordenada **Norte 7.496.715,19 m, Este 613.896,70 m**; daí, com **azimute de 319°21'38"** e distância de **5,80 m**, segue até o vértice **6** de coordenada **Norte 7.496.719,58 m, Este 613.892,93 m**; daí, com **azimute de 266°15'25"** e distância de **7,86 m**, segue até o vértice **7** de coordenada **Norte 7.496.719,07 m, Este 613.885,09 m**; daí, com **azimute de 255°50'45"** e distância de **22,54 m**, segue até o vértice **8** de coordenada **Norte 7.496.713,56 m, Este 613.863,23 m**; daí, com **azimute de 264°00'00"** e distância de **14,57 m**, segue até o vértice **9** de coordenada **Norte 7.496.712,04 m, Este 613.848,74 m**; daí, com **azimute de 138°33'25"** e distância de **11,25 m**, segue até o vértice **10** de coordenada **Norte 7.496.703,60 m, Este 613.856,19 m**; daí, com **azimute de 109°46'15"** e distância de **14,20 m**, segue até o vértice **11** de coordenada **Norte 7.496.698,80 m, Este 613.869,55 m**; daí, com **azimute de 188°35'58"** e distância de **6,72 m**, segue até o vértice **12** de coordenada **Norte 7.496.692,15 m, Este 613.868,54 m**; daí, com **azimute de 270°42'54"** e distância de **16,87 m**, segue até o vértice **13** de coordenada **Norte 7.496.692,36 m, Este 613.851,67 m**; daí, com **azimute de 280°37'06"** e distância de **10,18 m**, segue até o vértice **14** de coordenada **Norte 7.496.694,24 m, Este 613.841,67 m**; daí,

com azimute de 310°14'18" e distância de 9,95 m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.496.700,66 m, Este 613.834,08 m; daí, com azimute de 229°29'04" e distância de 4,98 m, segue até o vértice 16 de coordenada Norte 7.496.697,43 m, Este 613.830,29 m; daí, com azimute de 287°29'56" e distância de 26,84 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.496.705,50 m, Este 613.804,69 m; daí, com azimute de 334°23'03" e distância de 13,42 m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.496.717,60 m, Este 613.798,89 m; daí, com azimute de 346°49'54" e distância de 40,36 m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.496.756,90 m, Este 613.789,70 m; daí, com azimute de 321°55'58" e distância de 16,97 m, segue até o vértice 20 de coordenada Norte 7.496.770,26 m, Este 613.779,23 m; daí, com azimute de 309°22'04" e distância de 8,80 m, segue até o vértice 21 de coordenada Norte 7.496.775,84 m, Este 613.772,43 m; daí, com azimute de 310°36'06" e distância de 16,14 m, segue até o vértice 22 de coordenada Norte 7.496.786,35 m, Este 613.760,17 m; daí, com azimute de 293°55'37" e distância de 24,71 m, segue até o vértice 23 de coordenada Norte 7.496.796,37 m, Este 613.737,59 m; daí, com azimute de 296°15'03" e distância de 16,20 m, segue até o vértice 24 de coordenada Norte 7.496.803,54 m, Este 613.723,06 m; daí, com azimute de 302°11'19" e distância de 4,21 m, segue até o vértice 25 de coordenada Norte 7.496.805,78 m, Este 613.719,49 m; daí, com azimute de 308°05'30" e distância de 25,37 m, segue até o vértice 26 de coordenada Norte 7.496.821,44 m, Este 613.699,52 m; daí, com azimute de 345°43'52" e distância de 30,68 m, segue até o vértice 27 de coordenada Norte 7.496.851,17 m, Este 613.691,96 m; daí, com azimute de 69°03'19" e distância de 6,15 m, segue até o vértice 28 de coordenada Norte 7.496.853,37 m, Este 613.697,70 m; daí, com azimute de 357°36'47" e distância de 19,22 m, segue até o vértice 29 de coordenada Norte 7.496.872,57 m, Este 613.696,90 m; daí, com azimute de 93°39'16" e distância de 20,54 m, segue até o vértice 30 de coordenada Norte 7.496.871,26 m, Este 613.717,41 m; daí, com azimute de 166°11'10" e distância de 24,67 m, segue até o vértice 31 de coordenada Norte 7.496.847,31 m, Este 613.723,30 m; daí, com azimute de 74°32'18" e distância de 12,80 m, segue até o vértice 32 de coordenada Norte 7.496.850,72 m, Este 613.735,63 m; daí, com azimute de 341°51'57" e distância de 1,73 m, segue até o vértice 33 de coordenada Norte 7.496.852,36 m, Este 613.735,09 m; daí, com azimute de 32°40'22" e distância de 11,23 m, segue até o vértice 34 de coordenada Norte 7.496.861,81 m, Este 613.741,16 m; daí, com azimute de 111°59'51" e distância de 9,60 m, segue até o vértice 35 de coordenada Norte 7.496.858,22 m, Este 613.750,06 m; daí, com azimute de 17°01'26" e distância de 12,13 m, segue até o vértice 36 de coordenada Norte 7.496.869,81 m, Este 613.753,61 m; daí, com azimute de 109°36'47" e distância de 11,96 m, segue até o vértice 37 de coordenada Norte 7.496.865,80 m, Este 613.764,87 m; daí, com azimute de 205°19'43" e distância de 4,80 m, segue até o vértice 38 de coordenada Norte 7.496.861,46 m, Este 613.762,82 m; daí, com azimute de 118°15'41" e distância de 8,38 m, segue até o vértice 39 de coordenada Norte 7.496.857,49 m, Este 613.770,20 m; daí, com azimute de 25°21'31" e distância de 10,18 m, segue até o vértice 40 de coordenada Norte 7.496.866,69 m, Este 613.774,56 m; daí, com azimute de 106°05'38" e distância de 26,22 m, segue

até o vértice 41 de coordenada Norte 7.496.859,42 m, Este 613.799,76 m; daí, com azimute de 13°34'40" e distância de 8,67 m, segue até o vértice 42 de coordenada Norte 7.496.867,85 m, Este 613.801,79 m; daí, com azimute de 98°59'56" e distância de 9,29 m, segue até o vértice 43 de coordenada Norte 7.496.866,40 m, Este 613.810,97 m; daí, com azimute de 172°43'17" e distância de 21,66 m, segue até o vértice 44 de coordenada Norte 7.496.844,91 m, Este 613.813,71 m; daí, com azimute de 167°04'34" e distância de 5,93 m, segue até o vértice 45 de coordenada Norte 7.496.839,13 m, Este 613.815,04 m; daí, com azimute de 72°49'40" e distância de 21,86 m, segue até o vértice 46 de coordenada Norte 7.496.845,59 m, Este 613.835,93 m; daí, com azimute de 325°39'12" e distância de 4,85 m, segue até o vértice 47 de coordenada Norte 7.496.849,59 m, Este 613.833,19 m; daí, com azimute de 275°08'48" e distância de 10,23 m, segue até o vértice 48 de coordenada Norte 7.496.850,51 m, Este 613.823,00 m; daí, com azimute de 1°18'35" e distância de 9,19 m, segue até o vértice 49 de coordenada Norte 7.496.859,69 m, Este 613.823,21 m; daí, com azimute de 93°37'05" e distância de 12,75 m, segue até o vértice 50 de coordenada Norte 7.496.858,89 m, Este 613.835,93 m; daí, com azimute de 180°55'58" e distância de 1,89 m, segue até o vértice 51 de coordenada Norte 7.496.857,00 m, Este 613.835,90 m; daí, com azimute de 94°49'40" e distância de 10,98 m, segue até o vértice 52 de coordenada Norte 7.496.856,08 m, Este 613.846,84 m; daí, com azimute de 181°38'10" e distância de 10,36 m, segue até o vértice 53 de coordenada Norte 7.496.845,72 m, Este 613.846,55 m; daí, com azimute de 81°51'06" e distância de 5,63 m, segue até o vértice 54 de coordenada Norte 7.496.846,52 m, Este 613.852,12 m; daí, com azimute de 64°44'04" e distância de 9,17 m, segue até o vértice 55 de coordenada Norte 7.496.850,43 m, Este 613.860,41 m; daí, com azimute de 58°00'22" e distância de 22,01 m, segue até o vértice 56 de coordenada Norte 7.496.862,10 m, Este 613.879,08 m; daí, com azimute de 318°58'31" e distância de 5,81 m, segue até o vértice 57 de coordenada Norte 7.496.866,48 m, Este 613.875,27 m; daí, com azimute de 46°18'53" e distância de 21,18 m, segue até o vértice 58 de coordenada Norte 7.496.881,11 m, Este 613.890,58 m; daí, com azimute de 286°29'38" e distância de 4,94 m, segue até o vértice 59 de coordenada Norte 7.496.882,51 m, Este 613.885,84 m; daí, com azimute de 234°30'34" e distância de 13,41 m, segue até o vértice 60 de coordenada Norte 7.496.874,73 m, Este 613.874,92 m; daí, com azimute de 323°16'48" e distância de 14,98 m, segue até o vértice 61 de coordenada Norte 7.496.886,74 m, Este 613.865,96 m; daí, com azimute de 58°10'28" e distância de 11,88 m, segue até o vértice 62 de coordenada Norte 7.496.893,00 m, Este 613.876,06 m; daí, com azimute de 139°34'54" e distância de 10,12 m, segue até o vértice 63 de coordenada Norte 7.496.885,29 m, Este 613.882,62 m; daí, com azimute de 95°26'01" e distância de 5,47 m, segue até o vértice 64 de coordenada Norte 7.496.884,78 m, Este 613.888,07 m; daí, com azimute de 43°53'30" e distância de 24,74 m, segue até o vértice 65 de coordenada Norte 7.496.902,61 m, Este 613.905,22 m; daí, com azimute de 120°04'24" e distância de 11,09 m, segue até o vértice 66 de coordenada Norte 7.496.897,05 m, Este 613.914,82 m; daí, com azimute de 80°05'36" e distância de 3,09 m, segue até o vértice 67 de coordenada Norte 7.496.897,58 m, Este

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osní Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9965
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GOVERNAMENTAL
Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpep@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreo)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

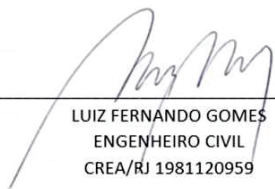
613.917,87 m; daí, com azimute de 140°59'54" e distância de 12,81 m, segue até o vértice 68 de coordenada Norte 7.496.887,63 m, Este 613.925,93 m; daí, com azimute de 94°09'56" e distância de 4,01 m, segue até o vértice 69 de coordenada Norte 7.496.887,34 m, Este 613.929,93 m; daí, com azimute de 86°02'43" e distância de 26,95 m, segue até o vértice 70 de coordenada Norte 7.496.889,20 m, Este 613.956,82 m; daí, com azimute de 358°47'24" e distância de 15,90 m, segue até o vértice 71 de coordenada Norte 7.496.905,09 m, Este 613.956,48 m; daí, com azimute de 355°14'01" e distância de 11,69 m, segue até o vértice 72 de coordenada Norte 7.496.916,74 m, Este 613.955,51 m; daí, com azimute de 84°56'35" e distância de 21,21 m, segue até o vértice 73 de coordenada Norte 7.496.918,61 m, Este 613.976,63 m; daí, com azimute de 359°14'25" e distância de 13,03 m, segue até o vértice 74 de coordenada Norte 7.496.931,64 m, Este 613.976,46 m; daí, com azimute de 13°27'31" e distância de 10,02 m, segue até o vértice 75 de coordenada Norte 7.496.941,39 m, Este 613.978,79 m; daí, com azimute de 321°42'55" e distância de 11,42 m, segue até o vértice 76 de coordenada Norte 7.496.950,35 m, Este 613.971,72 m; daí, com azimute de 323°34'01" e distância de 24,47 m, segue até o vértice 77 de coordenada Norte 7.496.970,04 m, Este 613.957,19 m; daí, com azimute de 314°31'36" e distância de 9,42 m, segue até o vértice 78 de coordenada Norte 7.496.976,64 m, Este 613.950,47 m; daí, com azimute de 284°14'46" e distância de 8,85 m, segue até o vértice 79 de coordenada Norte 7.496.978,82 m, Este 613.941,90 m; daí, com azimute de 272°12'54" e distância de 8,81 m, segue até o vértice 80 de coordenada Norte 7.496.979,16 m, Este 613.933,10 m; daí, com azimute de 284°25'03" e distância de 7,87 m, segue até o vértice 81 de coordenada Norte 7.496.981,12 m, Este 613.925,48 m; daí, com azimute de 264°41'12" e distância de 16,44 m, segue até o vértice 82 de coordenada Norte 7.496.979,60 m, Este 613.909,11 m; daí, com azimute de 259°05'02" e distância de 28,93 m, segue até o vértice 83 de coordenada Norte 7.496.974,12 m, Este 613.880,70 m; daí, com azimute de 266°31'03" e distância de 14,24 m, segue até o vértice 84 de coordenada Norte 7.496.973,26 m, Este 613.866,49 m; daí, com azimute de 274°56'32" e distância de 17,60 m, segue até o vértice 85 de coordenada Norte 7.496.974,77 m, Este 613.848,95 m; daí, com azimute de 280°55'41" e distância de 7,66 m, segue até o vértice 86 de coordenada Norte 7.496.976,22 m, Este 613.841,43 m; daí, com azimute de 306°11'30" e distância de 2,55 m, segue até o vértice 87 de coordenada Norte 7.496.977,73 m, Este 613.839,37 m; daí, com azimute de 296°18'10" e distância de 9,63 m, segue até o vértice 88 de coordenada Norte 7.496.982,00 m, Este 613.830,74 m; daí, com azimute de 300°03'15" e distância de 14,25 m, segue até o vértice 89 de coordenada Norte 7.496.989,13 m, Este 613.818,41 m; daí, com azimute de 301°16'21" e distância de 11,06 m, segue até o vértice 90 de coordenada Norte 7.496.994,87 m, Este 613.808,95 m; daí, com azimute de 300°55'31" e distância de 27,45 m, segue até o vértice 91 de coordenada Norte 7.497.008,98 m, Este 613.785,41 m; daí, com azimute de 16°42'54" e distância de 3,27 m, segue até o vértice 92 de coordenada Norte 7.497.012,11 m, Este 613.786,35 m; daí, com azimute de 358°53'56" e distância de 4,47 m, segue até o vértice 93 de coordenada Norte 7.497.016,58 m, Este 613.786,26 m; daí, com azimute de 32°00'37" e distância de 25,01 m, segue até o vértice 94 de coordenada Norte 7.497.037,79 m, Este 613.799,52 m; daí, com azimute de 56°03'45" e distância de 15,14 m, segue até o vértice 95 de coordenada Norte 7.497.046,24 m, Este 613.812,08 m; daí, com azimute de 317°17'19" e distância de 17,67 m, segue até o vértice 96 de coordenada Norte 7.497.059,22 m, Este 613.800,10 m; daí, com azimute de 6°08'03" e distância de 5,04 m, segue até o vértice 97 de coordenada Norte 7.497.064,23 m, Este 613.800,64 m; daí, com azimute de 35°47'23" e distância de 4,01 m, segue até o vértice 98 de coordenada Norte 7.497.067,48 m, Este 613.802,98 m; daí, com azimute de 53°51'47" e distância de 13,71 m, segue até o vértice 99 de coordenada Norte 7.497.075,57 m, Este 613.814,06 m; daí, com azimute de 145°03'59" e distância de 19,77 m, segue até o vértice 100 de coordenada Norte 7.497.059,36 m, Este 613.825,38 m; daí, com azimute de 33°55'06" e distância de 15,07 m, segue até o vértice 101 de coordenada Norte 7.497.071,87 m, Este 613.833,79 m; daí, com azimute de 117°55'43" e distância de 20,27 m, segue até o vértice 102 de coordenada Norte 7.497.062,38 m, Este 613.851,69 m; daí, com azimute de 30°43'24" e distância de 2,30 m, segue até o vértice 103 de coordenada Norte 7.497.064,36 m, Este 613.852,87 m; daí, com azimute de 120°43'24" e distância de 22,62 m, segue até o vértice 104 de coordenada Norte 7.497.052,80 m, Este 613.872,31 m; daí, com azimute de 32°54'14" e distância de 38,21 m, segue até o vértice 105 de coordenada Norte 7.497.084,88 m, Este 613.893,07 m; daí, com azimute de 93°20'52" e distância de 6,85 m, segue até o vértice 106 de coordenada Norte 7.497.084,48 m, Este 613.899,91 m; daí, com azimute de 27°18'23" e distância de 12,94 m, segue até o vértice 107 de coordenada Norte 7.497.095,98 m, Este 613.905,84 m; daí, com azimute de 117°39'57" e distância de 13,40 m, segue até o vértice 108 de coordenada Norte 7.497.089,76 m, Este 613.917,71 m; daí, com azimute de 34°11'02" e distância de 5,70 m, segue até o vértice 109 de coordenada Norte 7.497.094,47 m, Este 613.920,91 m; daí, com azimute de 132°22'38" e distância de 11,17 m, segue até o vértice 110 de coordenada Norte 7.497.086,94 m, Este 613.929,16 m; daí, com azimute de 138°09'38" e distância de 7,80 m, segue até o vértice 111 de coordenada Norte 7.497.081,13 m, Este 613.934,36 m; daí, com azimute de 136°20'59" e distância de 26,81 m, segue até o vértice 112 de coordenada Norte 7.497.061,73 m, Este 613.952,87 m; daí, com azimute de 133°34'37" e distância de 9,04 m, segue até o vértice 113 de coordenada Norte 7.497.055,50 m, Este 613.959,42 m; daí, com azimute de 148°17'05" e distância de 22,90 m, segue até o vértice 114 de coordenada Norte 7.497.036,02 m, Este 613.971,46 m; daí, com azimute de 225°36'43" e distância de 3,51 m, segue até o vértice 115 de coordenada Norte 7.497.033,57 m, Este 613.968,95 m; daí, com azimute de 131°27'34" e distância de 12,14 m, segue até o vértice 116 de coordenada Norte 7.497.025,53 m, Este 613.978,05 m; daí, com azimute de 104°57'26" e distância de 12,39 m, segue até o vértice 117 de coordenada Norte 7.497.022,33 m, Este 613.990,02 m; daí, com azimute de 196°40'21" e distância de 4,00 m, segue até o vértice 118 de coordenada Norte 7.497.018,50 m, Este 613.988,87 m; daí, com azimute de 121°41'01" e distância de 6,39 m, segue até o vértice 119 de coordenada Norte 7.497.015,15 m, Este 613.994,31 m; daí, com azimute de 133°38'24" e distância de 6,62 m, segue até o vértice 120 de

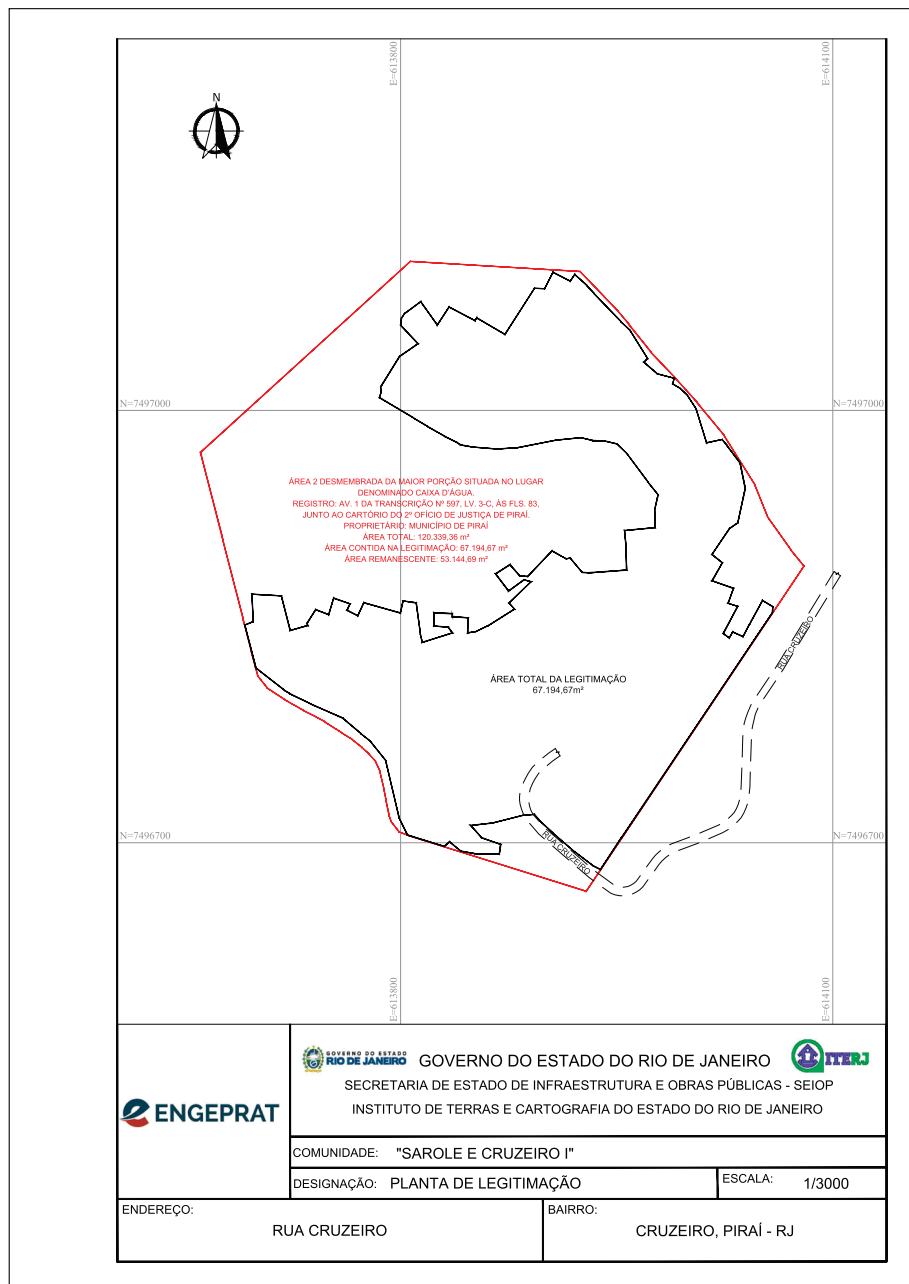
coordenada Norte 7.497.010,58 m, Este 613.999,10 m; daí, com azimute de 147°23'50" e distância de 11,49 m, segue até o vértice 121 de coordenada Norte 7.497.000,90 m, Este 614.005,29 m; daí, com azimute de 163°09'31" e distância de 24,30 m, segue até o vértice 122 de coordenada Norte 7.496.977,64 m, Este 614.012,33 m; daí, com azimute de 78°28'32" e distância de 11,08 m, segue até o vértice 123 de coordenada Norte 7.496.979,85 m, Este 614.023,18 m; daí, com azimute de 140°29'26" e distância de 5,60 m, segue até o vértice 124 de coordenada Norte 7.496.975,54 m, Este 614.026,74 m; daí, com azimute de 143°34'00" e distância de 15,29 m, segue até o vértice 125 de coordenada Norte 7.496.963,24 m, Este 614.035,82 m; daí, com azimute de 169°05'21" e distância de 18,00 m, segue até o vértice 126 de coordenada Norte 7.496.945,57 m, Este 614.039,23 m; daí, com azimute de 192°29'28" e distância de 24,27 m, segue até o vértice 127 de coordenada Norte 7.496.921,87 m, Este 614.033,98 m; daí, com azimute de 236°28'48" e distância de 6,37 m, segue até o vértice 128 de coordenada Norte 7.496.918,35 m, Este 614.028,67 m; daí, com azimute de 214°32'50" e distância de 22,10 m, segue até o vértice 129 de coordenada Norte 7.496.900,15 m, Este 614.016,14 m; daí, com azimute de 129°22'05" e distância de 9,39 m, segue até o vértice 130 de coordenada Norte 7.496.894,19 m, Este 614.023,39 m; daí, com azimute de 210°23'02" e distância de 14,25 m, segue até o vértice 131 de coordenada Norte 7.496.881,90 m, Este 614.016,19 m; daí, com azimute de 109°57'09" e distância de 15,85 m, segue até o vértice 132 de coordenada Norte 7.496.876,50 m, Este 614.031,09 m; daí, com azimute de 200°25'54" e distância de 10,95 m, segue até o vértice 133 de coordenada Norte 7.496.866,23 m, Este 614.027,26 m; daí, com azimute de 108°22'47" e distância de 7,14 m, segue até o vértice 134 de coordenada Norte 7.496.863,98 m, Este 614.034,04 m; daí, com azimute de 208°24'08" e distância de 21,23 m, segue até o vértice 135 de coordenada Norte 7.496.845,31 m, Este 614.023,94 m; daí, com azimute de 127°29'57" e distância de 5,24 m, segue até o vértice 136 de coordenada Norte 7.496.842,12 m, Este 614.028,09 m; daí, com azimute de 30°12'08" e distância de 4,92 m, segue até o vértice 137 de coordenada Norte 7.496.846,36 m, Este 614.030,57 m; daí, com azimute de 115°04'38" e distância de 7,73 m, segue até o vértice 138 de coordenada Norte 7.496.843,09 m, Este 614.037,57 m; daí, com azimute de 28°21'17" e distância de 9,97 m, segue até o vértice 139 de coordenada Norte 7.496.851,86 m, Este 614.042,31 m; daí, com azimute de 28°59'08" e distância de 3,19 m, segue até o vértice 140 de coordenada Norte 7.496.854,66 m, Este 614.043,86 m; daí, com azimute de 28°45'08" e distância de 15,42 m, segue até o vértice 141 de coordenada Norte 7.496.868,18 m, Este 614.051,28 m; daí, com azimute de 122°02'21" e distância de 8,39 m, segue até o vértice 142 de coordenada Norte 7.496.863,73 m, Este 614.058,39 m; daí, com azimute de 184°49'59" e distância de 4,27 m, segue até o vértice 143 de coordenada Norte 7.496.859,47 m, Este 614.058,03 m; daí, com azimute de 213°52'20" e distância de 187,33 m, segue até o vértice 144 de coordenada Norte 7.496.703,93 m, Este 613.953,62 m; finalmente do vértice 144 segue até o vértice 1, (início da descrição), com azimute de 213°34'57", e distância de 27,08 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

coordenada Norte 7.497.010,58 m, Este 613.999,10 m; daí, com azimute de 147°23'50" e distância de 11,49 m, segue até o vértice 121 de coordenada Norte 7.497.000,90 m, Este 614.005,29 m; daí, com azimute de 163°09'31" e distância de 24,30 m, segue até o vértice 122 de coordenada Norte 7.496.977,64 m, Este 614.012,33 m; daí, com azimute de 78°28'32" e distância de 11,08 m, segue até o vértice 123 de coordenada Norte 7.496.979,85 m, Este 614.023,18 m; daí, com azimute de 140°29'26" e distância de 5,60 m, segue até o vértice 124 de coordenada Norte 7.496.975,54 m, Este 614.026,74 m; daí, com azimute de 143°34'00" e distância de 15,29 m, segue até o vértice 125 de coordenada Norte 7.496.963,24 m, Este 614.035,82 m; daí, com azimute de 169°05'21" e distância de 18,00 m, segue até o vértice 126 de coordenada Norte 7.496.945,57 m, Este 614.039,23 m; daí, com azimute de 192°29'28" e distância de 24,27 m, segue até o vértice 127 de coordenada Norte 7.496.921,87 m, Este 614.033,98 m; daí, com azimute de 236°28'48" e distância de 6,37 m, segue até o vértice 128 de coordenada Norte 7.496.918,35 m, Este 614.028,67 m; daí, com azimute de 214°32'50" e distância de 22,10 m, segue até o vértice 129 de coordenada Norte 7.496.900,15 m, Este 614.016,14 m; daí, com azimute de 129°22'05" e distância de 9,39 m, segue até o vértice 130 de coordenada Norte 7.496.894,19 m, Este 614.023,39 m; daí, com azimute de 210°23'02" e distância de 14,25 m, segue até o vértice 131 de coordenada Norte 7.496.881,90 m, Este 614.016,19 m; daí, com azimute de 109°57'09" e distância de 15,85 m, segue até o vértice 132 de coordenada Norte 7.496.876,50 m, Este 614.031,09 m; daí, com azimute de 200°25'54" e distância de 10,95 m, segue até o vértice 133 de coordenada Norte 7.496.866,23 m, Este 614.027,26 m; daí, com azimute de 108°22'47" e distância de 7,14 m, segue até o vértice 134 de coordenada Norte 7.496.863,98 m, Este 614.034,04 m; daí, com azimute de 208°24'08" e distância de 21,23 m, segue até o vértice 135 de coordenada Norte 7.496.845,31 m, Este 614.023,94 m; daí, com azimute de 127°29'57" e distância de 5,24 m, segue até o vértice 136 de coordenada Norte 7.496.842,12 m, Este 614.028,09 m; daí, com azimute de 30°12'08" e distância de 4,92 m, segue até o vértice 137 de coordenada Norte 7.496.846,36 m, Este 614.030,57 m; daí, com azimute de 115°04'38" e distância de 7,73 m, segue até o vértice 138 de coordenada Norte 7.496.843,09 m, Este 614.037,57 m; daí, com azimute de 28°21'17" e distância de 9,97 m, segue até o vértice 139 de coordenada Norte 7.496.851,86 m, Este 614.042,31 m; daí, com azimute de 28°59'08" e distância de 3,19 m, segue até o vértice 140 de coordenada Norte 7.496.854,66 m, Este 614.043,86 m; daí, com azimute de 28°45'08" e distância de 15,42 m, segue até o vértice 141 de coordenada Norte 7.496.868,18 m, Este 614.051,28 m; daí, com azimute de 122°02'21" e distância de 8,39 m, segue até o vértice 142 de coordenada Norte 7.496.863,73 m, Este 614.058,39 m; daí, com azimute de 184°49'59" e distância de 4,27 m, segue até o vértice 143 de coordenada Norte 7.496.859,47 m, Este 614.058,03 m; daí, com azimute de 213°52'20" e distância de 187,33 m, segue até o vértice 144 de coordenada Norte 7.496.703,93 m, Este 613.953,62 m; finalmente do vértice 144 segue até o vértice 1, (início da descrição), com azimute de 213°34'57", e distância de 27,08 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.


LUIZ FERNANDO GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RJ 1981120959

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Local: Rua Cruzeiro

Bairro: Cruzeiro

Município: Pirai

Estado: Rio de Janeiro

ÁREA: 67.194,67 m² (sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)

PERÍMETRO: 2.068,78 m (dois mil e sessenta e oito metros e setenta e oito centímetros).

DESCRIÇÃO

Área da Comunidade Sarole E Cruzeiro I, com acesso pela Rua Cruzeiro, bairro Cruzeiro, no município de Pirai - RJ. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 613.938,65 m e Norte (Y) 7.496.681,37 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, com azimute de 297°57'15" e distância de 6,01 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte 7.496.684,19 m, Este 613.933,33 m; daí, com azimute de 307°39'20" e distância de 18,45 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte 7.496.695,46 m, Este 613.918,73 m; daí, com azimute de 311°00'49" e distância de 17,22 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte 7.496.706,77 m, Este 613.905,73 m; daí, com azimute de 312°59'59" e distância de 12,35 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte 7.496.715,19 m, Este 613.896,70 m; daí, com azimute de 319°21'38" e distância de 5,80 m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte 7.496.719,58 m, Este 613.892,93 m; daí, com azimute de 266°15'25" e distância de 7,86 m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte 7.496.719,07 m, Este 613.885,09 m; daí, com azimute de 255°50'45" e distância de 22,54 m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte 7.496.713,56 m, Este 613.863,23 m; daí, com azimute de 264°00'00" e distância de 14,57 m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte 7.496.712,04 m, Este 613.848,74 m; daí, com azimute de 138°33'25" e distância de 11,25 m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte 7.496.703,60 m, Este 613.856,19 m; daí, com azimute de 109°46'15" e distância de 14,20 m, segue até o vértice 11 de coordenada Norte 7.496.698,80 m, Este 613.869,55 m; daí, com azimute de 188°35'58" e distância de 6,72 m, segue até o vértice 12 de coordenada Norte 7.496.692,15 m, Este 613.868,54 m; daí, com azimute de 270°42'54" e distância de 16,87 m, segue até o vértice 13 de coordenada Norte 7.496.692,36 m, Este 613.851,67 m; daí, com azimute de 280°37'06" e distância de 10,18 m, segue até o vértice 14 de coordenada Norte 7.496.694,24 m, Este 613.841,67 m; daí, com azimute de 310°14'18" e distância de 9,95 m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.496.700,66 m, Este 613.834,08 m; daí, com azimute de 229°29'04" e distância de 4,98 m, segue até o vértice 16 de coordenada Norte 7.496.697,43 m, Este 613.830,29 m; daí, com azimute de 287°29'56" e distância de 26,84 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.496.705,50 m, Este 613.804,69 m; daí, com azimute de 334°23'03" e distância de 13,42 m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.496.717,60 m, Este 613.798,89 m; daí, com azimute de 346°49'54" e distância de 40,36 m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.496.756,90 m, Este 613.789,70 m; daí, com azimute de 321°55'58" e distância de 16,97 m, segue até o vértice 20 de coordenada Norte 7.496.770,26 m, Este 613.779,23 m; daí, com azimute de 309°22'04" e distância de 8,80 m, segue até o vértice 21 de coordenada Norte 7.496.775,84 m, Este 613.772,43 m; daí, com azimute de 310°36'06" e distância de 16,14 m, segue até o vértice 22 de coordenada Norte 7.496.786,35 m, Este 613.760,17 m; daí, com azimute de 293°55'37" e distância de 24,71 m, segue até o vértice 23 de coordenada Norte 7.496.796,37 m, Este 613.737,59 m; daí, com azimute de 296°15'03" e distância de 16,20 m, segue até o vértice 24 de coordenada Norte 7.496.803,54 m, Este 613.723,06 m; daí, com azimute de 302°11'19" e distância de 4,21 m, segue até o vértice 25 de coordenada Norte 7.496.805,78 m, Este 613.719,49 m; daí, com azimute de 308°05'30" e distância de 25,37 m, segue até o vértice 26 de coordenada Norte 7.496.821,44 m, Este 613.699,52 m; daí, com azimute de 345°43'52" e distância de 30,68 m, segue até o vértice 27 de coordenada Norte 7.496.851,17 m, Este 613.691,96 m; daí, com azimute de 69°03'19" e distância de 6,15 m, segue até o vértice 28 de coordenada Norte 7.496.853,37 m, Este 613.697,70 m; daí, com azimute de 357°36'47" e distância de 19,22 m, segue até o vértice 29 de coordenada Norte 7.496.872,57 m, Este 613.696,90 m; daí, com azimute de 93°39'16" e distância de 20,54 m, segue até o vértice 30 de coordenada Norte 7.496.871,26 m, Este 613.717,41 m; daí, com azimute de 166°11'10" e distância de 24,67 m, segue até o vértice 31 de coordenada Norte 7.496.847,31 m, Este 613.723,30 m; daí, com azimute de 74°32'18" e distância de 12,80 m, segue até o vértice 32 de coordenada Norte 7.496.850,72 m, Este 613.735,63 m; daí, com azimute de 341°51'57" e distância de 1,73 m, segue até o vértice 33 de coordenada Norte 7.496.852,36 m, Este 613.735,09 m; daí, com azimute de 32°40'22" e distância de 11,23 m, segue até o vértice 34 de coordenada Norte 7.496.861,81 m, Este 613.741,16 m; daí, com azimute de 111°59'51" e distância de 9,60 m, segue até o vértice 35 de coordenada Norte 7.496.858,22 m, Este 613.750,06 m; daí, com azimute de 17°01'26" e distância de 12,13 m, segue até o vértice 36 de coordenada Norte 7.496.869,81 m, Este 613.753,61 m; daí, com azimute de 109°36'47" e distância de 11,96 m, segue até o vértice 37 de coordenada Norte 7.496.865,80 m, Este 613.764,87 m; daí, com azimute de 205°19'43" e distância de 4,80 m, segue até o vértice 38 de coordenada Norte 7.496.861,46 m, Este 613.762,82 m; daí, com azimute de 118°15'41" e distância de 8,38 m, segue até o vértice 39 de coordenada Norte 7.496.857,49 m, Este 613.770,20 m; daí, com azimute de 25°21'31" e distância de 10,18 m, segue até o vértice 40 de coordenada Norte 7.496.866,69 m, Este 613.774,56 m; daí, com azimute de 106°05'38" e distância de 26,22 m, segue

até o vértice 41 de coordenada Norte 7.496.859,42 m, Este 613.799,76 m; daí, com azimute de 13°34'40" e distância de 8,67 m, segue até o vértice 42 de coordenada Norte 7.496.867,85 m, Este 613.801,79 m; daí, com azimute de 98°59'56" e distância de 9,29 m, segue até o vértice 43 de coordenada Norte 7.496.866,40 m, Este 613.810,97 m; daí, com azimute de 172°43'17" e distância de 21,66 m, segue até o vértice 44 de coordenada Norte 7.496.844,91 m, Este 613.813,71 m; daí, com azimute de 167°04'34" e distância de 5,93 m, segue até o vértice 45 de coordenada Norte 7.496.839,13 m, Este 613.815,04 m; daí, com azimute de 72°49'40" e distância de 21,86 m, segue até o vértice 46 de coordenada Norte 7.496.845,59 m, Este 613.835,93 m; daí, com azimute de 325°39'12" e distância de 4,85 m, segue até o vértice 47 de coordenada Norte 7.496.849,59 m, Este 613.833,19 m; daí, com azimute de 275°08'48" e distância de 10,23 m, segue até o vértice 48 de coordenada Norte 7.496.850,51 m, Este 613.823,00 m; daí, com azimute de 1°18'35" e distância de 9,19 m, segue até o vértice 49 de coordenada Norte 7.496.859,69 m, Este 613.823,21 m; daí, com azimute de 93°37'05" e distância de 12,75 m, segue até o vértice 50 de coordenada Norte 7.496.858,89 m, Este 613.835,93 m; daí, com azimute de 180°55'58" e distância de 1,89 m, segue até o vértice 51 de coordenada Norte 7.496.857,00 m, Este 613.835,90 m; daí, com azimute de 94°49'40" e distância de 10,98 m, segue até o vértice 52 de coordenada Norte 7.496.856,08 m, Este 613.846,84 m; daí, com azimute de 181°38'10" e distância de 10,36 m, segue até o vértice 53 de coordenada Norte 7.496.845,72 m, Este 613.846,55 m; daí, com azimute de 81°51'06" e distância de 5,63 m, segue até o vértice 54 de coordenada Norte 7.496.846,52 m, Este 613.852,12 m; daí, com azimute de 64°44'04" e distância de 9,17 m, segue até o vértice 55 de coordenada Norte 7.496.850,43 m, Este 613.860,41 m; daí, com azimute de 58°00'22" e distância de 22,01 m, segue até o vértice 56 de coordenada Norte 7.496.862,10 m, Este 613.879,08 m; daí, com azimute de 318°58'31" e distância de 5,81 m, segue até o vértice 57 de coordenada Norte 7.496.866,48 m, Este 613.875,27 m; daí, com azimute de 46°18'53" e distância de 21,18 m, segue até o vértice 58 de coordenada Norte 7.496.881,11 m, Este 613.890,58 m; daí, com azimute de 286°29'38" e distância de 4,94 m, segue até o vértice 59 de coordenada Norte 7.496.882,51 m, Este 613.885,84 m; daí, com azimute de 234°30'34" e distância de 13,41 m, segue até o vértice 60 de coordenada Norte 7.496.874,73 m, Este 613.874,92 m; daí, com azimute de 323°16'48" e distância de 14,98 m, segue até o vértice 61 de coordenada Norte 7.496.886,74 m, Este 613.865,96 m; daí, com azimute de 58°10'28" e distância de 11,88 m, segue até o vértice 62 de coordenada Norte 7.496.893,00 m, Este 613.876,06 m; daí, com azimute de 139°34'54" e distância de 10,12 m, segue até o vértice 63 de coordenada Norte 7.496.885,29 m, Este 613.882,62 m; daí, com azimute de 95°26'01" e distância de 5,47 m, segue até o vértice 64 de coordenada Norte 7.496.884,78 m, Este 613.888,07 m; daí, com azimute de 43°53'30" e distância de 24,74 m, segue até o vértice 65 de coordenada Norte 7.496.902,61 m, Este 613.905,22 m; daí, com azimute de 120°04'24" e distância de 11,09 m, segue até o vértice 66 de coordenada Norte 7.496.897,05 m, Este 613.914,82 m; daí, com azimute de 80°05'36" e distância de 3,09 m, segue até o vértice 67 de coordenada Norte 7.496.897,58 m, Este 613.917,87 m; daí, com azimute de 140°59'54" e distância de 12,81 m, segue até o vértice 68 de coordenada Norte 7.496.887,63 m, Este 613.925,93 m; daí, com azimute de 94°09'56" e distância de 4,01 m, segue até o vértice 69 de coordenada Norte 7.496.887,34 m, Este 613.929,93 m; daí, com azimute de 86°02'43" e distância de 26,95 m, segue até o vértice 70 de coordenada Norte 7.496.889,20 m, Este 613.956,82 m; daí, com azimute de 358°47'24" e distância de 15,90 m, segue até o vértice 71 de coordenada Norte 7.496.905,09 m, Este 613.956,48 m; daí, com azimute de 355°14'01" e distância de 11,69 m, segue até o vértice 72 de coordenada Norte 7.496.916,74 m, Este 613.955,51 m; daí, com azimute de 84°56'35" e distância de 21,21 m, segue até o vértice 73 de coordenada Norte 7.496.918,61 m, Este 613.976,63 m; daí, com azimute de 359°14'25" e distância de 13,03 m, segue até o vértice 74 de coordenada Norte 7.496.931,64 m, Este 613.976,46 m; daí, com azimute de 13°27'31" e distância de 10,02 m, segue até o vértice 75 de coordenada Norte 7.496.941,39 m, Este 613.978,79 m; daí, com azimute de 321°42'55" e distância de 11,42 m, segue até o vértice 76 de coordenada Norte 7.496.950,35 m, Este 613.971,72 m; daí, com azimute de 323°34'01" e distância de 24,47 m, segue até o vértice 77 de coordenada Norte 7.496.970,04 m, Este 613.957,19 m; daí, com azimute de 314°31'36" e distância de 9,42 m, segue até o vértice 78 de coordenada Norte 7.496.976,64 m, Este 613.950,47 m; daí, com azimute de 284°14'46" e distância de 8,85 m, segue até o vértice 79 de coordenada Norte 7.496.978,82 m, Este 613.941,90 m; daí, com azimute de 272°12'54" e distância de 8,81 m, segue até o vértice 80 de coordenada Norte 7.496.979,16 m, Este 613.933,10 m; daí, com azimute de 284°25'03" e distância de 7,87 m, segue até o vértice 81 de coordenada Norte 7.496.981,12 m, Este 613.925,48 m; daí, com azimute de 264°41'12" e distância de 16,44 m, segue até o vértice 82 de coordenada Norte 7.496.979,60 m, Este 613.909,11 m; daí, com azimute de 259°05'02" e distância de 28,93 m, segue até o vértice 83 de coordenada Norte 7.496.974,12 m, Este 613.880,70 m; daí, com azimute de 266°31'03" e distância de 14,24 m, segue até o vértice 84 de coordenada Norte 7.496.973,26 m, Este 613.866,49 m; daí,

com azimute de 274°56'32" e distância de 17,60 m, segue até o vértice 85 de coordenada Norte 7.496.974,77 m, Este 613.848,95 m; daí, com azimute de 280°55'41" e distância de 7,66 m, segue até o vértice 86 de coordenada Norte 7.496.976,22 m, Este 613.841,43 m; daí, com azimute de 306°11'30" e distância de 2,55 m, segue até o vértice 87 de coordenada Norte 7.496.977,73 m, Este 613.839,37 m; daí, com azimute de 296°18'10" e distância de 9,63 m, segue até o vértice 88 de coordenada Norte 7.496.982,00 m, Este 613.830,74 m; daí, com azimute de 300°03'15" e distância de 14,25 m, segue até o vértice 89 de coordenada Norte 7.496.989,13 m, Este 613.818,41 m; daí, com azimute de 301°16'21" e distância de 11,06 m, segue até o vértice 90 de coordenada Norte 7.496.994,87 m, Este 613.808,95 m; daí, com azimute de 300°55'31" e distância de 27,45 m, segue até o vértice 91 de coordenada Norte 7.497.008,98 m, Este 613.785,41 m; daí, com azimute de 16°42'54" e distância de 3,27 m, segue até o vértice 92 de coordenada Norte 7.497.012,11 m, Este 613.786,35 m; daí, com azimute de 358°53'56" e distância de 4,47 m, segue até o vértice 93 de coordenada Norte 7.497.016,58 m, Este 613.786,26 m; daí, com azimute de 32°00'37" e distância de 25,01 m, segue até o vértice 94 de coordenada Norte 7.497.037,79 m, Este 613.799,52 m; daí, com azimute de 56°03'45" e distância de 15,14 m, segue até o vértice 95 de coordenada Norte 7.497.046,24 m, Este 613.812,08 m; daí, com azimute de 317°17'19" e distância de 17,67 m, segue até o vértice 96 de coordenada Norte 7.497.059,22 m, Este 613.800,10 m; daí, com azimute de 6°08'03" e distância de 5,04 m, segue até o vértice 97 de coordenada Norte 7.497.064,23 m, Este 613.800,64 m; daí, com azimute de 35°47'23" e distância de 4,01 m, segue até o vértice 98 de coordenada Norte 7.497.067,48 m, Este 613.802,98 m; daí, com azimute de 53°51'47" e distância de 13,71 m, segue até o vértice 99 de coordenada Norte 7.497.075,57 m, Este 613.814,06 m; daí, com azimute de 145°03'59" e distância de 19,77 m, segue até o vértice 100 de coordenada Norte 7.497.059,36 m, Este 613.825,38 m; daí, com azimute de 33°55'06" e distância de 15,07 m, segue até o vértice 101 de coordenada Norte 7.497.071,87 m, Este 613.833,79 m; daí, com azimute de 117°55'43" e distância de 20,27 m, segue até o vértice 102 de coordenada Norte 7.497.062,38 m, Este 613.851,69 m; daí, com azimute de 30°43'24" e distância de 2,30 m, segue até o vértice 103 de coordenada Norte 7.497.064,36 m, Este 613.852,87 m; daí, com azimute de 120°43'24" e distância de 22,62 m, segue até o vértice 104 de coordenada Norte 7.497.052,80 m, Este 613.872,31 m; daí, com azimute de 32°54'14" e distância de 38,21 m, segue até o vértice 105 de coordenada Norte 7.497.084,88 m, Este 613.893,07 m; daí, com azimute de 93°20'52" e distância de 6,85 m, segue até o vértice 106 de coordenada Norte 7.497.084,48 m, Este 613.899,91 m; daí, com azimute de 27°18'23" e distância de 12,94 m, segue até o vértice 107 de coordenada Norte 7.497.095,98 m, Este 613.905,84 m; daí, com azimute de 117°39'57" e distância de 13,40 m, segue até o vértice 108 de coordenada Norte 7.497.089,76 m, Este 613.917,71 m; daí, com azimute de 34°11'02" e distância de 5,70 m, segue até o vértice 109 de coordenada Norte 7.497.094,47 m, Este 613.920,91 m; daí, com azimute de 132°22'38" e distância de 11,17 m, segue até o vértice 110 de coordenada Norte 7.497.086,94 m, Este 613.929,16 m; daí, com azimute de 138°09'38" e distância de 7,80 m, segue até o vértice 111 de coordenada Norte 7.497.081,13 m, Este 613.934,36 m; daí, com azimute de 136°20'59" e distância de 26,81 m, segue até o vértice 112 de coordenada Norte 7.497.061,73 m, Este 613.952,87 m; daí, com azimute de 133°34'37" e distância de 9,04 m, segue até o vértice 113 de coordenada Norte 7.497.055,50 m, Este 613.959,42 m; daí, com azimute de 148°17'05" e distância de 22,90 m, segue até o vértice 114 de coordenada Norte 7.497.036,02 m, Este 613.971,46 m; daí, com azimute de 225°36'43" e distância de 3,51 m, segue até o vértice 115 de coordenada Norte 7.497.033,57 m, Este 613.968,95 m; daí, com azimute de 131°27'34" e distância de 12,14 m, segue até o vértice 116 de coordenada Norte 7.497.025,53 m, Este 613.978,05 m; daí, com azimute de 104°57'26" e distância de 12,39 m, segue até o vértice 117 de coordenada Norte 7.497.022,33 m, Este 613.990,02 m; daí, com azimute de 196°40'21" e distância de 4,00 m, segue até o vértice 118 de coordenada Norte 7.497.018,50 m, Este 613.988,87 m; daí, com azimute de 121°41'01" e distância de 6,39 m, segue até o vértice 119 de coordenada Norte 7.497.015,15 m, Este 613.994,31 m; daí, com azimute de 133°38'24" e distância de 6,62 m, segue até o vértice 120 de coordenada Norte 7.497.010,58 m, Este 613.999,10 m; daí, com azimute de 147°23'50" e distância de 11,49 m, segue até o vértice 121 de coordenada Norte 7.497.000,90 m, Este 614.005,29 m; daí, com azimute de 163°09'31" e distância de 24,30 m, segue até o vértice 122 de coordenada Norte 7.496.977,64 m, Este 614.012,33 m; daí, com azimute de 78°28'32" e distância de 11,08 m, segue até o vértice 123 de coordenada Norte 7.496.979,85 m, Este 614.023,18 m; daí, com azimute de 140°29'26" e distância de 5,60 m, segue até o vértice 124 de coordenada Norte 7.496.975,54 m, Este 614.026,74 m; daí, com azimute de 143°34'00" e distância de 15,29 m, segue até o vértice 125 de coordenada Norte 7.496.963,24 m, Este 614.035,82 m; daí, com azimute de 169°05'21" e distância de 18,00 m, segue até o vértice 126 de coordenada Norte 7.496.945,57 m, Este 614.039,23 m; daí, com azimute de 192°29'28" e distância de 24,27 m, segue até o vértice 127 de coordenada Norte 7.496.921,87 m, Este 614.033,98 m; daí, com azimute de 236°28'48" e

distância de 6,37 m, segue até o vértice 128 de coordenada Norte 7.496.918,35 m, Este 614.028,67 m; daí, com azimute de 214°32'50" e distância de 22,10 m, segue até o vértice 129 de coordenada Norte 7.496.900,15 m, Este 614.016,14 m; daí, com azimute de 129°22'05" e distância de 9,39 m, segue até o vértice 130 de coordenada Norte 7.496.894,19 m, Este 614.023,39 m; daí, com azimute de 210°23'02" e distância de 14,25 m, segue até o vértice 131 de coordenada Norte 7.496.881,90 m, Este 614.016,19 m; daí, com azimute de 109°57'09" e distância de 15,85 m, segue até o vértice 132 de coordenada Norte 7.496.876,50 m, Este 614.031,09 m; daí, com azimute de 200°25'54" e distância de 10,95 m, segue até o vértice 133 de coordenada Norte 7.496.866,23 m, Este 614.027,26 m; daí, com azimute de 108°22'47" e distância de 7,14 m, segue até o vértice 134 de coordenada Norte 7.496.863,98 m, Este 614.034,04 m; daí, com azimute de 208°24'08" e distância de 21,23 m, segue até o vértice 135 de coordenada Norte 7.496.845,31 m, Este 614.023,94 m; daí, com azimute de 127°29'57" e distância de 5,24 m, segue até o vértice 136 de coordenada Norte 7.496.842,12 m, Este 614.028,09 m; daí, com azimute de 30°12'08" e distância de 4,92 m, segue até o vértice 137 de coordenada Norte 7.496.846,36 m, Este 614.030,57 m; daí, com azimute de 115°04'38" e distância de 7,73 m, segue até o vértice 138 de coordenada Norte 7.496.843,09 m, Este 614.037,57 m; daí, com azimute de 28°21'17" e distância de 9,97 m, segue até o vértice 139 de coordenada Norte 7.496.851,86 m, Este 614.042,31 m; daí, com azimute de 28°59'08" e distância de 3,19 m, segue até o vértice 140 de coordenada Norte 7.496.854,66 m, Este 614.043,86 m; daí, com azimute de 28°45'08" e distância de 15,42 m, segue até o vértice 141 de coordenada Norte 7.496.868,18 m, Este 614.051,28 m; daí, com azimute de 122°02'21" e distância de 8,39 m, segue até o vértice 142 de coordenada Norte 7.496.863,73 m, Este 614.058,39 m; daí, com azimute de 184°49'59" e distância de 4,27 m, segue até o vértice 143 de coordenada Norte 7.496.859,47 m, Este 614.058,03 m; daí, com azimute de 213°52'20" e distância de 187,33 m, segue até o vértice 144 de coordenada Norte 7.496.703,93 m, Este 613.953,62 m; finalmente do vértice 144 segue até o vértice 1, (início da descrição), com azimute de 213°34'57", e distância de 27,08 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



LUIZ FERNANDO GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RJ 1981120959

**DECRETO 7.466/26
DE 21 DE MAIO DE 2026**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$159.910,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7466				
Suplementação de Créditos				Data 21/05/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
138	202	1	1.05.0.04.123.0014.2029.33903900.15000000	27.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
446	437	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903000.15000000	5.000,00
			SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
565	890	1	1.16.0.04.122.0014.2144.33903000.15000000	6.160,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1187	136	1	1.05.0.04.122.0014.2027.33903900.15010000	900,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1188	614	1	1.08.0.04.122.0014.2056.33903000.15010000	100.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER	
1189	949	1	1.26.0.14.422.0014.2207.33903200.15010000	15.850,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
1190	632	1	1.18.0.26.782.0008.2159.33903900.15000000	5.000,00
Soma:				159.910,00
Anulação de Créditos				Data 21/05/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
136		1	1.05.0.04.122.0014.2028.45906100.15010000	900,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
202		1	1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15000000	27.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
437		1	1.12.0.20.602.0007.2103.33903900.15000000	5.000,00
			COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
614		1	1.16.1.15.182.0018.2149.33903900.15010000	100.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
632		1	1.18.0.04.122.0014.2166.33904000.15000000	5.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
890		1	1.25.0.04.122.0014.2201.33903000.15000000	6.160,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER	
949		1	1.26.0.14.422.0014.2207.33903000.15010000	15.850,00
Soma:				159.910,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020213/000406/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 04/05/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **THAYNNARA DA SILVA MARCELO GOMES**, para exercer o cargo público de Inspetor de Alunos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – CIEP 158 – Profª Margarida Thompson.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3146 DE 08/05/2026.

PORTARIA Nº 737/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020213/000863/2026;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal **CAMILA BARROS DA SILVEIRA**, Nutricionista I, matrícula nº 8775, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3150 DE 14/05/2026.

PORTARIA Nº 759/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003085/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 04/05/2026 a 27/07/2026, perfazendo 85 (oitenta e cinco) dias, a servidora municipal, **ADRIANA BARROSO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11746, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3151 DE 15/05/2026.

PORTARIA Nº 776/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001420/2026;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **ALVARO CABRAL DA SILVA**, Médico I, matrícula nº 5978, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Junho/2026 e término no último dia do mês de Agosto/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Procuradoria Jurídica, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020223/000388/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº 5046 e **JANAYNA JASMIN PASSOS E SILVA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 14090, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato com a Empresa Rio + Saneamento BL3 S.A., referente a fatura destinada ao imóvel locado para o Procon-Pirai/RJ, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Loja 1, Centro, Pirai/RJ.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Administração, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/002423/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **DANIELLE FERNANDES VIEIRA**, Assessor Executivo, matrícula nº 5942 e **ROBSON ANDRADE GALHANO**, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, matrícula nº 1407, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 002/2026, referente a prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Procuradoria Jurídica, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020223/000387/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº 5046 e **JANAYNA JASMIN PASSOS E SILVA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 14090, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato com a Empresa Light Serviços de Eletricidade S.A, referente a fatura destinada ao imóvel locado para o Procon-Pirai/RJ, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Loja 1, Centro, Pirai/RJ.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020217/000401/2026;

R E S O L V E designar o servidor municipal, **MARCO AURÉLIO DE MELO**, Assessor Executivo, matrícula nº 14166, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 019/2024, referente a prestação de aquisição de Saibro.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020216/001457/2026;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **IVI EVELIN FERRAZ DE SOUZA**, Enfermeiro I, matrícula nº 11913, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Junho/2026 e término no último dia do mês de Agosto/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Prestação de serviço de fornecimento de água para atender a Secretaria de Estado da Polícia Militar, em Arrozal, através da Empresa “**RIO + SANEAMENTO BL3 S/A**”, no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020201/000232/2026.

Pirai, 21 de maio de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-014/2026**

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos para atendimento das demandas judiciais.

DATA/HORA: 02/06/2026 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BMNET (www.novobmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE RESCISÃO E ENTREGA DE CHAVES AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2026**

MUNICÍPIO DE PIRAI, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sra. Rita de Cássia Teixeira de Barros denominado LOCATÁRIO e a Sra. IACY LOPES RODRIGUES TORRES, CPF nº 116.028.547-00, representante do espólio de JOENIR RODRIGUES TORRES denominada LOCADORA, pelo presente instrumento particular de distrato de contrato de locação residencial cumulado com entrega de chaves que firmam de comum acordo, declaram e determinam as partes como líquido e certo o seguinte:

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

As partes, de comum acordo e com fundamento na Cláusula Décima Terceira do contrato original, resolvem extinguir a relação locatícia celebrada em 23 de janeiro de 2026. A presente rescisão ocorre por interesse da Administração, conforme facultado pela Cláusula Décima Segunda, item 12.2, mediante a devida notificação prévia.

2. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL E ENTREGA DAS CHAVES

Nesta data, o LOCATÁRIO efetua a entrega formal das chaves do imóvel à LOCADORA. Vistoria: A entrega é acompanhada de Termo de Vistoria final para verificação do estado de conservação, conforme previsto na Cláusula Terceira, item 3.1.5.

Condições: O imóvel é devolvido nas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.6.

3. DO BALANÇO FINANCEIRO

Em conformidade com a Cláusula Décima Terceira, itens 13.6.1 e 13.6.2, as partes estabelecem o seguinte balanço:

- Aluguéis: Pagamento proporcional realizado até a data da efetiva entrega das chaves.
- Encargos: O LOCATÁRIO declara ter quitado as despesas de energia elétrica, água e esgoto proporcionais ao período de ocupação, conforme Cláusula Sexta, item 6.3.
- Indenizações: Não há registro de multas ou indenizações pendentes de ambas as

partes, servindo este termo como quitação plena e irrevogável quanto ao objeto do contrato.


4. DA PUBLICAÇÃO

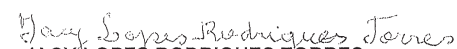
Caberá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Informativo Oficial do Município, conforme exigido pela Cláusula Décima Quarta.


5. DO FORO

As partes ratificam o foro da Comarca de Pirai/RJ para dirimir quaisquer dúvidas remanescentes deste distrato.

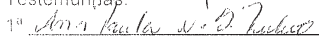
Pirai/RJ, 15 de Maio de 2026

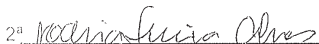

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Locatário


IACY LOPES RODRIGUES TORRES
Locadora


RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA DE BARROS
Sec. Mun. de Assistência Social

Testemunhas:

1ª  CPF/MF: 094.983.977-16

2ª  CPF/MF: 710.128.007-25





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

